

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 46/IX

VIAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA À FINLÂNDIA

Texto do projecto, mensagem do Presidente da República e parecer da Comissão de Assuntos Europeus e Política Externa

Sua Excelência o Presidente da República requereu, nos termos dos artigos 129.°, n.° 1, e 163.°, alínea b), da Constituição, o assentimento da Assembleia da República para se ausentar do território nacional, em viagem de carácter oficial à Finlândia, a convite da Presidente, Sr.ª Tarja Halonen, entre os dias 8 e 11 do próximo mês de Outubro.

A Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus e Política Externa emitiu parecer favorável.

Assim, apresento à Assembleia da República, nos termos regimentais, o seguinte projecto de resolução:

«A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 163.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, dar assentimento à viagem de carácter oficial do Sr. Presidente da República à Finlândia, a convite da Presidente, Sr.ª Tarja Halonen, entre os dias 8 e 11 do próximo mês de Outubro».

Assembleia da República, 18 de Setembro de 2002. — O Presidente da Assembleia da República, *João Bosco Mota Amaral*.



Mensagem do Presidente da República

Estando prevista a minha deslocação à Finlândia, entre os dias 8 e 11 do próximo mês de Outubro, em visita de Estado, a convite da Presidente, Sr.ª Tarja Halonen, venho requerer, nos termos dos artigos 129.º, n.º 1, da Constituição, o necessário assentimento da Assembleia da República.

Lisboa, 16 de Agosto de 2002. — O Presidente da República, *Jorge Sampaio*.

Parecer da Comissão de Assuntos Europeus e Política Externa

A Comissão de Assuntos Europeus e Política Externa da Assembleia da República, tendo apreciado a mensagem de S. Ex.ª o Presidente da República, relativa à sua deslocação à Finlândia, entre os dias 8 e 11 de Outubro, em visita de Estado, a convite da Presidente, Sr.ª Tarja Halonen, apresenta ao Plenário da Assembleia da República o seguinte projecto de resolução:

«A Assembleia da República, de acordo com as disposições constitucionais aplicáveis, dá o assentimento nos termos em que é requerido».

Assembleia da República, 18 de Setembro de 2002. — O Presidente da Comissão, *Jaime Gama*.